

REQUERIMENTO Nº , DE 2025**(Da Sr.^a JANDIRA FEGHALI)**

Requer o envio de proposição pendente de parecer – PL 2.370/2019 – à Comissão seguinte.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 6º, do art. 52 do Regimento Interno da Câmara dos deputados, o envio do PL 2.370/2019, pendente de parecer na Comissão de Comunicação desde 23/03/2023, para a Comissão seguinte.

JUSTIFICATIVA

O art. 52 do regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece prazos para o exame de proposições. No caso de proposições em regime de tramitação ordinária, determina um prazo quarenta sessões. O mesmo artigo, em seu § 6º, determina que “*esgotados os prazos previstos neste artigo, o Presidente da Câmara poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer Deputado, determinar o envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário, conforme o caso, independentemente de interposição do recurso previsto no art. 132, § 2º, para as referidas no art. 24, inciso II.*”

Encontra-se nesta situação o PL 2.370/2019, que altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais. A proposição foi aprovada pela Comissão de Cultura em 11 de maio de 2022 e encaminhada à Comissão de Comunicação em 23 de maio de 2023, onde aguarda parecer desde então. O prazo regimental para o exame na Comissão de Comunicação há muito se encerrou, o que justifica o presente requerimento.

Diante do exposto, resta mais do que evidente a necessidade de permitir a tramitação regular da proposição com seu envio à Comissão de Finanças e Tributação, conforme previsão regimental.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2025.

Deputada Jandira Feghali**PCdoB/RJ**